



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 646/87

## INSERE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na função "Gabinete do Prefeito" o elemento de despesa Transferências a Pessoas, com os sub-elementos Inativos e Pensionistas conforme discriminação abaixo:

3250-02 Transferências a Pessoas

3251-02 Inativos

3252-02 Pensionistas

Artº. 2º - Ficam consignados os valores respectivos, nos sub-elementos, de CZ\$ 100.000,00 e CZ\$ 50.000,00.

Artº. 3º - Os recursos para atender as despesas mencionadas nos artigos anteriores advirão de transferências total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento corrente.

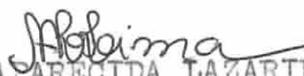
Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Régistre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 1987.

  
ALAIR BORGES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 11 de março de 1987.

  
MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA  
SECRETÁRIA